Boletim de Serviço Eletrônico em 03/11/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2026/PROGRAD-SGE/UFMG

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Aos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação

Aos Presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação

Às Diretorias das Unidades Acadêmicas - para conhecimento

Assunto: **Nova regulamentação sobre o uso de atividades acadêmicas curriculares com carga horária a distância nos cursos de graduação da UFMG.**

Prezado(a) Coordenador(a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que foi publicada a Resolução CEPE Nº 05/2026, de 8 de outubro de 2026, que passou a regulamentar a oferta de atividades acadêmicas curriculares desenvolvidas, total ou parcialmente, na modalidade a distância em cursos de graduação da UFMG.

Essa Resolução está alinhada com os novos marcos regulatórios estabelecidos para a educação a distância, nos termos do Decreto nº 12. 456, de 19 de maio de 2025 e das Portarias MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, e nº 506, de 10 de julho de 2025. Destacamos que, de acordo com tais legislações, os cursos de graduação presenciais e em alternância da UFMG, observadas as respectivas diretrizes curriculares nacionais, podem ofertar até 30% de sua carga horária total na modalidade a distância. As atividades acadêmicas curriculares nessa modalidade podem ser desenvolvidas de forma síncrona ou assíncrona.

No caso dos cursos de graduação que se encontram com processo de reforma curricular tramitando na Pró-Reitoria de Graduação, é possível, caso haja interesse, já solicitar a ampliação do percentual de oferta de atividades acadêmicas curriculares com carga horária a distância, considerando-se que a legislação anterior restringia a 20% o limite de oferta para essas atividades. Para tanto, a coordenação do curso deverá incluir ofício no respectivo processo de reforma curricular, protocolizado via SEI, registrando a solicitação e efetivar as devidas adequações no Projeto Pedagógico do Curso e em seus anexos, observando as determinações da Resolução CEPE Nº 05/2026.

Ressaltamos que, a despeito de não haver interesse dos cursos de graduação em realizar a supracitada ampliação, os processos já enviados à Pró-Reitoria de Graduação serão analisados pela equipe técnica da Diretoria Acadêmica à luz da nova legislação, podendo ser requeridas adequações para seu atendimento.

Por fim, esclarecemos que os cursos de graduação que não se encontram com processo de reforma curricular em tramitação na Pró-Reitoria de Graduação poderão solicitar à Câmara de Graduação, em caráter excepcional e temporário, autorização para ofertar atividades acadêmicas curriculares com carga horária a distância, até que seja realizada a adequação de seus Projetos Pedagógicos à nova regulamentação. Essa solicitação deve ser enviada pelo Colegiado de curso, por meio de processo SEI, o qual deve ser instruído com ofício que apresente a justificativa pedagógica para o pedido e discrimine as atividades acadêmicas curriculares atualmente ofertadas pelo curso que passarão a ser oferecidas na modalidade a distância.

Na oportunidade, informamos que, tal como previsto na Resolução CEPE Nº 05/2026, os cursos de graduação que desejarem ampliar o percentual de carga horária a distância nos limites da nova legislação ou mesmo incorporarem essa modalidade em suas matrizes curriculares têm o prazo de até 02 (dois) anos, contados a partir de 08/10/2026, para adequar seus projetos pedagógicos às novas disposições.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, despedimo-nos.

Atenciosamente,

PROFA. SUELI MARIA COELHO	PROF. PEDRO HENRIQUE R. PEREIRA
Pró-Reitora de Graduação	Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Portaria UFMG 2.578, de 19 de março de 2026	Portaria UFMG 2.568, de 19 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Maria Coelho**, **Pró-reitor(a)**, em 03/11/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Rodrigues Pereira**, **Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 03/11/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5712479** e o código CRC **74D4BA03**.

Referência: Processo nº 23072.200378/2026-19 SEI nº 5712479